



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 057/11.

Ibiúna, 01 de junho de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.
Ibiúna, 13 de 06 de 2011.
Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 057/11, que tem por objetivo Autorizar a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo destinada à construção do Fórum.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 290/2011

Recebido em 10 de 06 de 2011

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 10/06/2011
10:06:30





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

290/2011
PROJETO DE LEI Nº 057/2011.
DE 01 DE JUNHO DE 2011.

"Autoriza doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo destinada à construção do Fórum".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

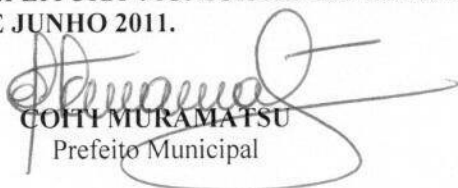
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno destinado à construção do edifício do Fórum da Comarca da Estância Turística de Ibiúna.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, está localizada na Rua Milton Giancoli, zona Urbana, desta cidade, com a seguinte descrição: "Área "E" com 9.618,49 m² (nove mil seiscentos e dezoito metros e quarenta e nove decímetros quadrados), destinada a construção do prédio do Fórum, localizada na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da área "A" (matriculada nesta data sob o nº 17.102), à uma distância de 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antônio Falci, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia num ponto localizado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da área "A" (matriculada nesta data sob o nº 17.102), distante de 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antônio Falci, segue pela direita com desenvolvimento de 12,36 metros e com um raio de 10,00 metros, acompanhando a Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, aberta pela Municipalidade em decorrência da doação da Área "D" (matriculada nesta data sob o nº 17.105), até encontrar outro ponto, prossegue pela mesma com azimuth 329º15'13" e distância de 82,76 metros, até encontrar outro ponto, aí deflete a direita e segue com um raio de 10,00 metros e com desenvolvimento de 15,03 metros, até encontrar outro ponto, localizado na lateral direita da Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, desse ponto segue acompanhando a Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, com azimuth 49º36'50" e distância de 76,86 metros, até encontrar outro ponto, deflete para a direita e segue com desenvolvimento de 13,62 metros e com um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí, segue com azimuth 149º23'04" e distância de 87,55 metros, até encontrar outro ponto; aí, segue por um desenvolvimento de 14,65 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto, localizado na Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento; aí, segue com azimuth de 233º56'28" e distância de 75,79 metros, confrontando com a Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto de onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 9.618,49 m² (nove mil seiscentos e dezoito metros e quarenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 1º DIA DO MÊS DE JUNHO 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

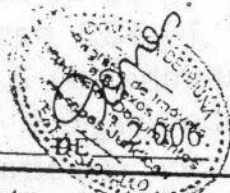
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 14/06 DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 17.106 = (DEZESSETE MIL, CENTO E SEIS)

IBIÚNA, 20 DE JANEIRO



IMÓVEL : **SITUAÇÃO** -: Rua Milton Giancoli, zona Urbana, desta cidade -
DESCRIÇÃO -: Area "E" com 9.618,49 M2 (nove mil, seiscentos e dezoito metros e quarenta e nove decímetros quadrados), destinada a construção do prédio do Fórum, localizada na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da área "A" (matriculada nesta data sob o nº 17.102) , à uma distância de 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, com as seguintes medidas e confrontações -: Inicia num ponto localizado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da Area "A" (matriculada nesta data sob o nº 17.102) , ante 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, segue pela direita com desenvolvimento de 12,36 metros e com um raio de 10,00 metros, acompanhando a Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, aberta pela Municipalidade em decorrência da doação da Area "D" (matriculada nesta data sob o nº 17.105), até encontrar outro ponto, prossegue pela mesma com azimuth 329°15'13" e distância de 82,76 metros, até encontrar outro ponto, aí, deflete para a direita e segue com um raio de 10,00 metros e com desenvolvimento de 15,03 metros, até encontrar outro ponto, localizado na lateral direita da Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, desse ponto segue acompanhando a Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, com azimuth 149°36'50" e distância de 76,86 metros, até encontrar outro ponto, deflete para a direita e segue com desenvolvimento de 13,62 metros e com um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto ; aí, segue com azimuth 149°23'04" e distância de 87,55 metros, até encontrar outro ponto ; aí, segue por um desenvolvimento de 14,65 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto, localizado na Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento ; aí, segue com azimuth de 233°56'28" e distância de 75,79 metros, confrontando com a Rua Milton Giancoli, em prolongamento, até encontrar o ponto onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 9.618,49 M2. Cadastrado em maior porção (81.566,00 metros quadrados) na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no IPTU, conforme lançamento nº 40-99991-99-99-012-00-000 - Exercício de 2.005 - **PROPRIETÁRIOS** -: ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, do comércio, portador do RG.nº 518.518-X SSP/SP e sua esposa dona AUREA ROLIM DE FREITAS, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 6.852.996-X SSP/SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei nº 6.515/77, conforme assento de casamento nº 48, às fls.22vº do livro B-012 do Registro Civil das Pessoas Naturais desta

(continuação no verso)

13/05

LEI Nº 1119.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005.

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamentos de ruas e à construção do prédio do fórum.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a receber por doação e sob as condições abaixo especificadas, do casal ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE e sua mulher D. ÁUREA ROLIM DE FREITAS, sem ônus para os doadores, as áreas a seguir descritas, destacadas do imóvel de propriedade do casal, descrito e confrontado na matrícula n.º 16.619, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para as seguintes destinações:

a – **ÁREA “A”, com 3.842,49 m2 (três mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e nove centímetros) destinada ao prolongamento da Rua Milton Giancoli, interligando-a à Avenida Antonio Falci,** com as seguintes medidas e confrontações : “Inicia-se no ponto 14, localizado na lateral direita do final da RUA MILTON GIANCOLI, antiga Travessa n.º 2, junto à divisa de KOJI SUMIDA, aí segue no rumo NE 36º10’ SW e distância de 2,00 metros, até um ponto; aí faz canto à esquerda e segue com azimute 90º28’48” e distância de 16,00 metros, até outro ponto; aí segue um raio de 67,66 metros e com o desenvolvimento de 39,11 metros, até outro ponto; aí segue um azimute 53º56’31” e distância de 224,81 metros, até outro ponto; aí segue um raio de 10,00 metros, com o desenvolvimento de 13,07 metros, até encontrar outro ponto, localizado na lateral da Avenida ANTONIO FALCI, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; aí faz canto para esquerda e segue pela lateral da Avenida ANTONIO FALCI, no sentido IBIÚNA-PIEDADE e distância de 32,14 metros, até outro ponto; confrontando até aqui com a referida Avenida ANTONIO FALCI; aí segue com um raio de 10,00 metros e com desenvolvimento de 14,65 metros, até outro ponto; aí segue com azimute 233º56’28” e distância de 215,82 metros, até outro ponto; segue um raio de 51,00 metros, e com desenvolvimento de 28,66 metros, até outro ponto; aí segue um azimute 270º28’51” e distância de 15,97 metros, até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; aí faz canto à esquerda e segue no rumo NE36º10’SW e numa distância de 2,00 metros, confrontando com propriedade de Fausto Toyomi Teshirogi, até encontrar o ponto quinze, localizado na Rua Milton Giancoli, (antiga Travessa N.º 2); aí segue rumo NE 36º10’SW e distância de 10,19 metros, confrontando com a referida rua, até o ponto 14, onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 3.842,49 m2.

b- **ÁREA “B”, com 1.618,56 m2, destinada ao prolongamento da Rua Divaldo Bellato,** com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia no ponto 4, localizado na lateral direita do final da RUA DIVALDO BELLATO

Ob

e na divisa de propriedade de YOUKO MURAMATSU SAITO, aí segue com azimuth $90^{\circ}35'09''$ e distância de 34,78 metros, até um ponto; aí faz canto para esquerda e segue com azimuth $0^{\circ}29'21''$ e distância de 117,08 metros, até encontrar outro ponto; à direita segue com desenvolvimento de 16,28 metros e raio de 29,80 metros até outro ponto, locado na margem direita da Rua Milton Giancoli, no seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA "A" acima descrita, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; deflete à esquerda e segue acompanhando a referida rua em seu prolongamento, num raio de 67,66 metros e com um desenvolvimento de 39,11 metros, até outro ponto locado nas divisas de propriedade remanescente de Alfredo Pereira de Albuquerque; deflete à esquerda e segue por um desenvolvimento de 13,81 metros e raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue no rumo $NE36^{\circ}10'SW$ e distância de 95,41 metros, até encontrar outro ponto; segue com desenvolvimento de 13,80 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimuth de $270^{\circ}28'48''$ e distância de 16,00 metros, até encontrar o ponto 5, locado na lateral esquerda do final da Rua Divaldo Bellato, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; aí faz canto para esquerda e segue rumo $NE 36^{\circ}10'SW$ e distância de 10,35 metros, confrontando com a Rua Divaldo Bellato, até encontrar o ponto 4, inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.618,56 m²

c - ÁREA "C", com 4.020,21 m², destinada ao prolongamento da Rua Divaldo Bellato, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia num ponto locado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da "ÁREA A", distante 37,19 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, aí deflete à direita segue com desenvolvimento de 13,07 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimuth de $329^{\circ}03'23''$ e distância de 143,49 metros, até outro ponto; aí segue um desenvolvimento de 13,23 metros e um raio de 6,45 metros, até encontrar outro ponto, locado nas divisas de Alberto Stefano; aí segue um desenvolvimento de 13,44 metros, e um raio de 6,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimuth $149^{\circ}26'45''$ e distância de 28,70 metros, até outro ponto; aí segue um desenvolvimento de 14,30 metros e um raio de 10,00 metros, até outro ponto; aí segue um azimuth $229^{\circ}39'32''$ e distância de 86,04 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com um desenvolvimento de 27,80 metros e um raio de 45,80 metros, até encontrar outro ponto; aí segue rumo $NE36^{\circ}10'SW$ e distância de 110,52 metros, confrontando até aqui com área remanescente de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, até encontrar outro ponto; à direita segue confrontando com o mesmo num desenvolvimento de 13,78 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto locado na margem esquerda da Rua Milton Giancoli em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita; à esquerda segue por essa num raio de 51,00 metros e com desenvolvimento de 28,66 metros até outro ponto; à esquerda segue por um desenvolvimento de 9,67 metros e um raio de 4,79 metros, divisando com área remanescente de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE até outro ponto; à direita segue com azimuth $0^{\circ}29'21''$ e distância de 106,24 metros, até outro ponto; segue com um raio de 49,49 metros, e com desenvolvimento de 25,83 metros, até outro ponto; segue com azimuth $49^{\circ}36'50''$ e distância de 76,86 metros, até encontrar outro ponto; deflete à direita e segue com desenvolvimento de 13,62 metros e com um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimuth $149^{\circ}23'04''$ e distância de 87,55 metros, até encontrar outro ponto; aí segue por um desenvolvimento de 14,65

metros, com raio de 10,00 metros, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de Alfredo Pereira de Albuquerque, até encontrar outro ponto, locado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita; aí deflete à esquerda e segue com azimuth $53^{\circ}56'31''$ e distância de 28,12 metros, confrontando com a referida Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de 4.020,21 m²

d - Área "D", destinada a abertura de rua, interligando a Rua "Milton Giancoli" à Rua "Divaldo Bellato", em seus prolongamentos decorrentes da doação das ÁREAS 'A' e 'C', acima descritas, com 1.000,74 m². (um mil metros quadrados e setenta e dois centímetros), que passa a denominar-se "Rua Sebastião Pereira de Albuquerque", com as seguintes medidas e confrontações : "Inicia num ponto que está localizado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita, a uma distância de 91,11 metros do ponto 15, localizado na lateral esquerda do final da Rua Milton Giancoli; aí segue para esquerda com desenvolvimento de 14,58 metros, num raio de 10,00 metros, até outro ponto; aí segue com azimuth $329^{\circ}15'13''$ e distância de 82,51 metros, até outro ponto; aí deflete à esquerda e segue o desenvolvimento de 6,53 metros, e um raio de 2,50 metros, até outro ponto localizado na Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'C', acima descrita, confrontando até aqui, com área remanescente de propriedade de Alfredo Pereira de Albuquerque; faz canto para a direita e segue com desenvolvimento de 25,83 metros e com um raio de 49,49 metros, até outro ponto, confrontando com a Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, aí deflete à direita e segue com desenvolvimento de 15,03 metros e um raio de 10,00 metros, até outro ponto; aí segue um azimuth $149^{\circ}15'14''$ e uma distância de 82,76 metros, até outro ponto; aí segue com desenvolvimento de 12,36 metros, e um raio de 10,00 metros, até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade Alfredo Pereira de Albuquerque; aí faz canto para a direita e segue com azimuth $233^{\circ}43'41''$ e distância de 28,13 metros, confrontando com a Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 1.000,74 m².

e - GLEBA 1, com área de 9.618,49m² (nove mil, seiscentos e dezoito metros quadrados e quarenta e nove centímetros), destinada à construção do prédio do fórum, localizada na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita, a uma distância de 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia num ponto localizado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita, distante 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, segue pela direita com desenvolvimento de 12,36 metros e com um raio de 10,00 metros, acompanhando a Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, aberta pela Municipalidade em decorrência da doação da ÁREA 'D', até encontrar outro ponto; prossegue pela mesma com azimuth $329^{\circ}15'13''$ e distância de 82,76 metros, até encontrar outro ponto; aí deflete para a direita e segue com um raio de 10,00 metros e com desenvolvimento de 15,03 metros, até encontrar outro ponto, localizado na lateral direita da Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento; desse ponto segue

acompanhando a Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, com azimute 49°36'50'' e distância de 76,86 metros, até encontrar outro ponto; deflete para direita e segue com desenvolvimento de 13,62 e com um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimute 149°23'04'' e distância de 87,55 metros, até encontrar outro ponto; aí segue por um desenvolvimento de 14,65 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto, localizado na Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento; aí segue com azimute 233°56'28'' e distancia de 75,79 metros, confrontando com a Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma **área de 9.618,49 m2**.

Artigo 2º - As transmissões dessas áreas à Municipalidade, serão feitas sob as seguintes condições :

a – de serem as mesmas consideradas como adiantamento de áreas públicas;

b – de serem essas áreas abatidas, automaticamente, do percentual de áreas públicas exigido pela legislação municipal, por ocasião da aprovação de futuros parcelamentos do solo que eventualmente vierem a ser implantados pelos proprietários ou seus sucessores, no remanescente do imóvel; e

c – de terem as áreas as destinações especificadas no Artigo 1º, correndo por conta da Municipalidade, as despesas decorrentes com a urbanização daquelas que se destinam a abertura e prolongamento de ruas.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registro de Escritura, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o imóvel descrito sob a alínea “e” do Artigo 1º da presente.

Artigo 4º - A doação a que se refere o Artigo anterior, será feita em caráter irrevogável e irretratável e com o fim específico de no local ser construído um prédio para abrigar o Fórum da Comarca de Ibiúna.

§ 1º - Caso seja dada ao imóvel destinação diversa àquela prevista no “caput” deste Artigo, retornará o mesmo automaticamente ao patrimônio do Município, que por sua vez o devolverá ao domínio dos doadores.

§ 2º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá ao Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

§ 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

§ 4º - Enquanto o imóvel estiver sob o domínio do Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, ficará o mesmo isento de todos e quaisquer tributos municipais, tendo em vista interesse público envolvido.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento e suplementada, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e
afixada no local de costume em 19 de dezembro de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 120/2011.
Meg.

Ibiúna, 14 de junho de 2011.

- Leia-se em Sessão
Ibiúna, 14/06/2011.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a substituição da Mensagem de nº 057, de 01 de junho de 2011, por outra Mensagem de mesmo nº 0057, de 01 de junho de 2011, onde a justificativa esta mais completa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.

IBIÚNA/SP

Secretaria Administrativa
Recebido: 14/06/2011

12:52M,





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 057/11.

Ibiúna, 01 de junho de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 057/11, que tem por objetivo Autorizar a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo destinada à construção do Fórum.

Salienta que esta lei se faz necessário, tendo em vista que a Coordenadora do GSTIC da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo oficiou ao Juiz de Direito da Comarca de Ibiúna que solicitasse junto a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para que fosse elaborada uma lei específica autorizando a doação do imóvel para o Estado.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIÚNA
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ofício n.º 028/11 sgbm

Ibiúna, 31 de março de 2011.

Senhor Prefeito

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que referente a construção do novo prédio para o Fórum de Ibiúna, tomando o n.º SJDC 246.838/1991 perante a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania o que segue:

- Houve a doação do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna sob matrícula n.º 17.106, para a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a qual foi autorizada a receber a doação pela **Lei Municipal n.º 1119 de 19-12-2005**, conforme consta na **R.01/17.106** em 20/01/2006.

- A Prefeitura Local encaminhou a **Procuradoria Regional de Sorocaba**, ofício datado de 13/08/2008, acompanhado dos documentos referente ao imóvel matriculado sob n.º 17.106, doado a esta Prefeitura. A funcionária do Setor de Acompanhamento daquela Procuradoria, senhora Maria das Neves, informou a Administração deste Fórum, que o expediente recebeu o(s) n.º SJDC 229455/1986 e GDOC 18.960-302973-2004 e que foram remetidos a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo em **11/09/2009**, sendo apensados ao processo n.º SJDC 246.838/1991.

- Em 30 de março p.p, a **Coordenadora** do GSTIC da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo, senhora **Lucimara Nunes de Paula**, informou via fone, que localizou naquela Secretaria o expediente analisado pela Procuradoria Regional de Sorocaba.

Outrossim, a senhora Lucimara orientou os procedimentos que devem ser tomados, no sentido de dar continuidade ao processo de Celebração do Convênio entre a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Prefeitura, sendo necessário que a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna providencie a **DOAÇÃO DO TERRENO AO ESTADO, sem encargos e cláusulas restritivas, mediante LEI MUNICIPAL** (a qual deverá ser elaborada de forma simplificada, onde conste que a doação do imóvel tem a finalidade específica para a construção de um prédio para abrigar o Fórum desta Comarca de Ibiúna), bem como deverá ser providenciado também **cópia da Certidão do Imóvel** a ser doado e a **Certidão Vintenária e Negativa de Ônus**.

Ante o exposto, solicito de Vossa Excelência o necessário **encaminhamento dos documentos acima descritos, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo**. Saliento que a **Coordenadora** naquela Secretaria, senhora **Lucimara**, se prontificou a dirimir eventuais dúvidas, pelo fone (11) 3291-2642 e (11) 3291-2651.

Acompanha o presente, cópia do roteiro para celebração de Convênios entre a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e Prefeituras, visando a construção, ampliação e reforma de Fóruns.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração e ainda solicitar que após o envio da documentação, seja **remetido a este magistrado, cópia** de toda documentação, para fins de acompanhamento.

WENDELL LOPES BARBOSA DE SOUZA
Juiz de Direito Diretor

Ao
Excelentíssimo Senhor
COITI MURAMATSU
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de
Ibiúna/SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 290/2011

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de junho de 2011 o Projeto de Lei nº. 290/2011 que “Autoriza doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo destinada à construção do Fórum.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a transferir por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno destinado à construção do edifício do Fórum da Comarca da Estância Turística de Ibiúna, com área de 9.618,49 m², recebido anteriormente em doação pelo município do Sr. Alfredo Pereira de Albuquerque e sua mulher Sra. Áurea Rolim de Freitas através da Lei nº. 1119, de 19 de dezembro de 2005, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa autorizar a doação pelo Executivo de Ibiúna de área à Fazenda do Estado de São Paulo necessária a construção de um novo prédio do Fórum da Comarca de Ibiúna, prédio esse há muitos anos reivindicado pela população Ibiunense, pelos integrantes do Poder Judiciário local, pela OAB e demais usuários dos serviços da Justiça de nossa Comarca.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14 DE
JUNHO DE 2011.**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE**

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO**



COMISSÕES

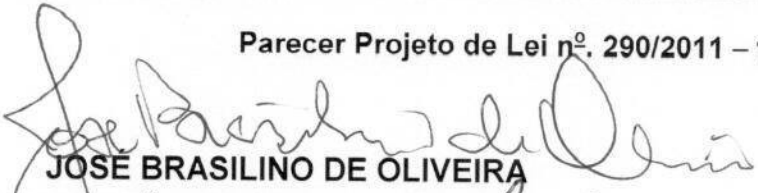
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 290/2011 – fls. 02


JOSE BRASILINO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 06 DE 2011

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de junho de 2011 o Projeto de Lei nº. **290/2011** que "Autoriza doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo destinada à construção do Fórum.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de junho de 2011 o Projeto de Lei nº. **291/2011** que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. **293/2011** que "Disciplina o programa de Recuperação de Crédito Fiscal, pertinentes aos tributos municipais inscritos na Dívida Ativa e aos objetos de Ação de Execução Fiscal, nos termos que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. **294/2011** que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Demissão Voluntária – PDV, para os servidores públicos municipais e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. **295/2011** que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo transferir por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno destinado à construção do edifício do Fórum da Comarca da Estância Turística de Ibiúna, com área de 9.618,49 m², recebido anteriormente em doação pelo município do Sr. Alfredo Pereira de Albuquerque e sua mulher Sra. Áurea Rolim de Freitas através da Lei nº. 1119, de 19 de dezembro de 2005, prédio esse do novo Fórum há muitos anos reivindicado pela população Ibiunense, pelos integrantes do Poder Judiciário local, pela OAB e demais usuários dos serviços da Justiça de nossa Comarca;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo abrir crédito adicional por excesso de arrecadação no montante total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a dotação do setor da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar oriundo de recurso federal, através do Ministério da Saúde, conforme as diretrizes e habilitação prevista pelas Portarias nºs. 1.020, de 13 de maio de 2009 e 2.316 de 13 de agosto de 2010, para a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que com o seu efetivo funcionamento repercutirá em melhor atendimento e prevenção à saúde da população Ibiunense;

Considerando que a medida proposta pelo Poder Executivo no Programa de Recuperação de Crédito Fiscal busca proporcionar aos contribuintes com débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, parcelados ou espontaneamente confessados, a oportunidade de liquidarem esses débitos em condições mais favoráveis, possibilitando a redução de significativo número de processos em tramitação no setor de arrecadação;

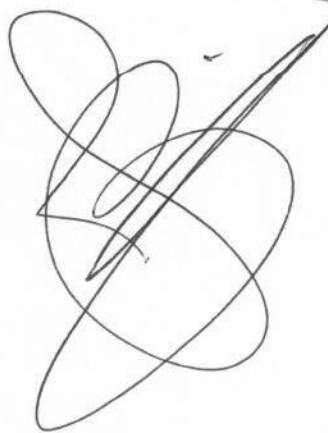
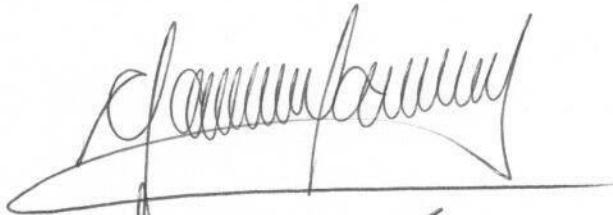
Considerando que a instituição do Programa de Demissão Voluntária aos servidores públicos municipais será uma alternativa menos traumática para o desligamento necessário de funcionários, diante da exigência de adequar o quadro funcional a um novo perfil administrativo, em decorrência do rápido avanço da ciência e da tecnologia, e, com a adesão a este programa, o empregado receberá vantagens que não lhe seriam devidas em caso de rescisão imotivada e unilateral do contrato de trabalho, principalmente quanto aos direitos básicos dos trabalhadores, estes protegidos de forma inflexível pela legislação trabalhista.

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo abrir crédito adicional por excesso de arrecadação no montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a dotação do setor da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar oriundo de recurso da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de equipamentos, que repercutirá em melhor atendimento e prevenção à saúde da população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 290, 291, 293, 294 e 295/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 14 DE JUNHO DE 2011.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 246/2011

"Autoriza doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo destinada à construção do Fórum".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

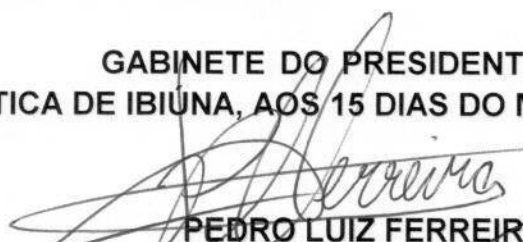
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

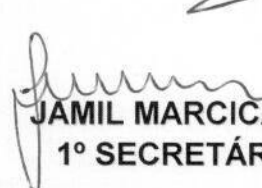
Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno destinado à construção do edifício do Fórum da Comarca da Estância Turística de Ibiúna.

Parágrafo Único – O terreno de que trata este artigo, está localizado na Rua Milton Giancoli, zona Urbana desta cidade, com a seguinte descrição: "Área "E" com 9.618,49 M² (nove mil, seiscentos e dezoito metros e quarenta e nove decímetros quadrados), destinada a construção do prédio do Fórum, localizada na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da área "A" (matriculada nesta data sob o nº 17.102), à uma distância de 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antônio Falci, com as seguintes medidas e controntações: Inicia num ponto localizado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da área "A" (matriculada nesta data sob o nº 17.102), distante de 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antônio Falci, segue pela direita com desenvolvimento de 12,36 metros e com um raio de 10,00 metros, acompanhando a Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, aberta pela Municipalidade em decorrência da doação da Área "D" (matriculada nesta data sob o nº 17.105), até encontrar outro ponto, prossegue pela mesma com azimuth 329°15'13" e distância de 82,76 metros, até encontrar outro ponto, aí deflete a direita e segue com um raio de 10,00 metros e com desenvolvimento de 15,03 metros, até encontrar outro ponto, localizado na lateral direita da Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, desse ponto segue acompanhando a Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, com azimuth 49°36'50" e distância de 76,86 metros, até encontrar outro ponto, deflete para à direita e segue com desenvolvimento de 13,62 metros e com um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí, segue com azimuth 149°23'04" e distância de 87,55 metros, até encontrar outro ponto; aí, segue por um desenvolvimento de 14,65 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto, localizado na Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento; aí, segue com azimuth de 233°56'28" e distância de 75,79 metros, confrontando com a Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto de onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 9.618,49 m² (nove mil, seiscentos e dezoito metros e quarenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO
1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 268/2011

Ibiúna, 15 de junho de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 246/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 057/2011, nesta Casa tramitou com o nº. 290/2011 que “Autoriza doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo destinada à construção do Fórum.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Recebi 17/06/11

Horário: _____

Alencara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 290/2011 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 10 de junho de 2011, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2011, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, na data de 14 de junho também foi protocolado o Ofício GP nº. 120/2011 solicitando a substituição da Mensagem nº. 057 que acompanha o Projeto de Lei nº. 290/2011 pela encaminhada através do Ofício com a justificativa mais completa, sendo o mesmo Ofício também lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2011.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por oito votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 290/2011, foi aprovado por nove votos favoráveis dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 290/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 246/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 268/2011 de 15 de junho de 2011.

Ibiúna, 17 de junho de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo